PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 1784 DE 27/11/2019
PÁG(s) 36 a 37
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AF/MT

RESOLUÇÃO Nº 199/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSTO NO § 2º, NOS INCISOS I E III DO § 3º, BEM COMO RETIFICA O IV PARA V, DO ARTIGO 108, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078/1995 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPONENTES: vereadores Emerson Sais Machado, Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Reinaldo de Souza (Lau), Valdecir José dos Santos (Mendonça) e Demilson Nunes Siqueira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no § 2º, nos incisos I e III do § 3º, bem como retifica o IV para V, do artigo 108, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 108. .....

.....

§ 2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidos cópias, **preferencialmente eletrônicas**, quando solicitadas pelos interessados.

.....

§ 3º .....

I – as inscrições dos oradores para o expediente, serão **registradas em folhas rubricadas pela Presidência e/ou livro apropriados**, sob fiscalização do 1º Secretário.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT 020 FLS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 1784 DE 27 / 11 / 2019
PÁG(s) 36 e 37
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AFXMT

III - a lista de inscrições dos oradores para o expediente será feita através de sorteios bimestrais para assegurar a ordem do uso da tribuna, **observado:**

a) excetua-se de participar do sorteio o vereador investido na qualidade de líder do governo municipal, ficando-lhe permanentemente assegurada a última posição, submetendo-se ao mesmo tempo e rigorosidade.

b) Concluída as falas, até mesmo do Líder, poderá o Presidente também fazer uso da tribuna, para tanto, devendo transferir a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, igualmente submetendo-se ao mesmo tempo e rigorosidade.

V – (*retificar para* IV *e manter a redação*).....
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 26 de novembro de 2019.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
021
FLS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1784 – Página 36
Divulgação quarta-feira, 27 de novembro de 2019 Publicação quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Assim requer a citação da Sra Magali Amorim Vilela de Moraes e dos servidores mencionados no relatório Técnico.

6. Deferido o Pedido de Diligência 296/2017, a ex-gestora, Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes e os 22 servidores mencionados no relatório técnico foram citados.

7. Entretanto, somente a ex-gestora e os servidores Patricia Sousa da Silva, Rodrigo Danilo Rodrigues Barros, Divino Moreira dos Santos, Marluze Souza Silva apresentaram manifestação.

8. Em razão da inércia, declarei a revelia dos responsáveis por meio do julgamento singular 282/MM/2018.

9. O Órgão ministerial fez novo pedido de diligência 78/2018, a fim de proceder nova tentativa de citação dos servidores Adilson Leite da Cunha, Adilvano Damas de Oliveira, Adriana da Silva Coelho, Ana Fábia Leandro, Eloiza Alves Martins, Fabíola Wa Utomonheme Prodze, Kleiton Rodrigues Owaiga, Layza Gracyelly Franca Amorim, Luzia Antônia de Lima Silva, Maria Ferreira de Souza, Naiara Cardoso Pereira, Renata Cristina do Carmo Pereira, Renato Silva Vivela, Rosalino Moraes de Castro, Sebastião Antero da Silva, Veramar Santana Pinto Magalhães, Vivaldo Vieira Ferreira e Mara Nelma Vieira Arrais.

10. Devidamente citados, apenas as senhoras Luzia Antônio de Lima Silva, Adriana da Silva Coelho, Maria Ferreira de Souza e o senhor Adilvano Damas de Oliveira, manifestaram nos autos.

11. Os autos foram encaminhados à Secex de Atos e Pessoal que manifestou pela nova citação postal dos servidores, e não sendo possível, que se realize a citação via edital.

12. Por meio do edital de notificação 536/MM/2019, publicado no DOC do dia 20-8-19, foi realizada a citação dos senhores Adílson Leite da Cunha, Ana Fábia Leandro, Eloiza Alves Martins, Fabíola Wa Utomonheme Prodze, Kleiton Rodrigues Owaiga, Luzia Antônia de Lia Silva, Naiara Cardoso Pereira, Renata Cristina do Carmo Pereira, Renato Silva Vilela, Rosalino Moares de Castro, Sebastião Antero da Silva, Veramar Santana Pinto, Vivaldo Vieira Ferreira e Mara Nelma Vieira Arrais.

13. E por meio do edital de notificação 810/MM/25019, publicado no DOC do dia 25-10-2019, foi realizada a citação da Sra. Layza Gracyelly Franca Amorim.

14. Transcorrido o prazo de defesa, os responsáveis não apresentaram manifestações nos autos, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

15. É o Relatório. DECIDO.

16. Analisando os autos, constato que, os responsáveis foram devidamente citados via postal e via edital de notificação, porém, permaneceram inertes.

17. Conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a revelia ocorre quando: "***Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.***"

18. Diante do exposto, e, em conformidade com o artigo 6º, *parágrafo único*, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, do RITCE/MT, **declaro a REVELIA dos senhores Adílson Leite da Cunha, Ana Fábia Leandro, Eloiza Alves Martins, Fabíola Wa Utomonheme Prodze, Kleiton Rodrigues Owaiga, Luzia Antônia de Lia Silva, Naiara Cardoso Pereira, Renata Cristina do Carmo Pereira, Renato Silva Vilela, Rosalino Moares de Castro, Sebastião Antero da Silva, Veramar Santana Pinto, Vivaldo Vieira Ferreira, Mara Nelma Vieira Arrais e Layza Gracyelly Franca Amorim.**

19. PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1326/MM/2019

PROCESSO Nº :	**3.819-9/2017**
PRINCIPAL :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
RESPONSÁVEIS:	**WALACE SANTOS GUIMARÃES**
	ODORICO RAIMUNDO DA COSTA
	GONÇALO APARECIDO DE BARROS
ADVOGADOS :	**AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO BARCELOS OAB/MT 11.652**
	MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO OAB/MT 15.436
ASSUNTO :	**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**
RELATOR :	**CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Várzea Grande em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2858/2014 -TP, com o objetivo de apurar possível dano ao erário e responsabilização no pagamento do Contrato nº 141/2012, firmado entre a Prefeitura de Várzea Grande e a empresa Selprom Tecnologia Ltda.

2. Os responsáveis foram devidamente citados por meio dos Ofícios 1647/2019/GCI/MM, 1648/2019/GCI/MM, 1649/2019/GCI/MM. Contudo, o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros não apresentou defesa no prazo.

3. Assim foi novamente citado, por meio do Edital de Notificação nº 776/MM/2019, porém, permaneceu inerte até a presente data.

4. É o Relatório. DECIDO.

5. Analisando os autos, constato que o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, foi citado por Ofício e por Edital de Notificação, não tendo se manifestado até a presente data.

6. Conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a revelia ocorre quando: ***"Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito."***

7. Diante do exposto, e, em conformidade com o artigo 6º, *parágrafo único*, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, do RITCE/MT, **declaro a REVELIA do Sr. Gonçalo Aparecido de Barros.**

8. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 931/MM/2019

PROCESSO Nº:	**26.041-0/2019**
PRINCIPAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**
INTERESSADOS:	**RAFAEL BARILLI SÁ**
	ODONI MESQUITA COELHO
ASSUNTO:	**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**

Com base nos artigos 224, II, "a" e 256, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, **CITO** os Srs. Rafael Barilli Sá e Odoni Mesquita Coelho, Ex-Gestores da Prefeitura Municipal de Torixoréu, para que, no prazo de **até 15 (quinze) dias,** a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal deste Tribunal, referente à Representação de Natureza Interna em razão do descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE/MT, protocolada sob o nº 26.041-0/2019.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará revelia e consequente prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1324/LCP/2019

PROCESSO N.º:	**29.728-3/2019**
ASSUNTO:	**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
PRINCIPAL:	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**
REPRESENTADO:	**IRANY SOUSA CARRIJO – Diretor do Fundo**
RELATOR:	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA**

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 264021/2019), dando conta de que, até o presente momento, não foram encaminhadas as alegações de defesa do Sr. Irany Sousa Carrijo, Diretor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu.

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Irany Sousa Carrijo foi devidamente citado por meio do Sistema PUG na data de 04/11/2019, de modo que o prazo atribuído para a sua manifestação se expirou em 19/11/2019 (Doc. Digital n.º 29.728-3/2019).

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, **declaro a revelia** do Sr. **Irany Sousa Carrijo**, Diretor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu.

Publique-se.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

DECISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT FLS 022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1784 – Página 37
Divulgação quarta-feira, 27 de novembro de 2019 Publicação quinta-feira, 28 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 199/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSTO NO § 2º, NOS INCISOS I E III DO § 3º, BEM COMO RETIFICA O IV PARA V, DO ARTIGO 108, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078/1995 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPONENTES: vereadores Emerson Sais Machado, Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Reinaldo de Souza (Lau), Valdecir José dos Santos (Mendonça) e Demilson Nunes Siqueira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no § 2º, nos incisos I e III do § 3º, bem como retifica o IV para V, do artigo 108, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 108.

.....

§ 2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidos cópias, **preferencialmente eletrônicas**, quando solicitadas pelos interessados.

.....

§ 3º

I – as inscrições dos oradores para o expediente, serão **registradas em folhas rubricadas pela Presidência e/ou livro apropriados**, sob fiscalização do 1º Secretário.

.....

III - a lista de inscrições dos oradores para o expediente será feita através de sorteios bimestrais para assegurar a ordem do uso da tribuna, **observado:**

a) excetua-se de participar do sorteio o vereador investido na qualidade de líder do governo municipal, ficando-lhe permanentemente assegurada a última posição, submetendo-se ao mesmo tempo e rigorosidade.

b) Concluída as falas, até mesmo do Líder, poderá o Presidente também fazer uso da tribuna, para tanto, devendo transferir a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, igualmente submetendo-se ao mesmo tempo e rigorosidade.

V – (*retificar para* IV *e manter a redação*).....

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha

Alta Floresta - MT., 26 de novembro de 2019.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do dispositivo contido no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato.

Contrato nº 006/2019
Data: 22/11/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alta Floresta - CNPJ: 15.359.482/0001-48
CONTRATADA: HIGOR H. CARINHENA ME
CNPJ: nº. CNPJ 09.130.701/0001-10 , com sede no município de Paranaíta-MT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MEGABYTES DE DOWNLOAD/UPLOAD, INCLUINDO IP DE ACESSO EXTERNO FIXO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, FAIXA DE ENDEREÇOS IP, VELOCIDADE(S) OU LARGURA(S) DE BANDA NOMINAL E GARANTIDA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL E SEM FRANQUIA DE DADOS.
PRAZO: 1 (um) mês.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Alta Floresta, 26 de Novembro de 2019

Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO Nº. 980/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Camila da Costa Mizael de Paula no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais CNE - CM 03, **a partir de 01/11/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

ATO Nº. 981/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Andre Aparecido Ferruci no cargo em comissão de Assessor de Manutenção Predial II CNE - CM 03, **a partir de 01/11/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 624 DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

CONCEDE O TITULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ESPORTISTA "JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" À SENHORA ANA LÚCIA DE CASTRO BARCELLOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista "Joaquim Francisco de Assis" à senhora ANA LÚCIA DE CASTRO BARCELLOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR MISAEL GALVÃO
PRESIDENTE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Tipo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.
Objeto: ***Contratação da empresa Premier Capacitação e Sistemas Eireli, mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a capacitação funcional de 03 (três) servidores da Secretaria de Gestão Administrativa no Curso: "Capacitação e Pregão Presencial e Eletrônico - SRP - Comprasnet - (Teoria e Prática) Com as Atualizações do Decreto 10.024 de 20/setembro/2019", nos dias 18 e 19 de novembro de 2019.***
Valor: **R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)**, referentes a 03 (três) inscrições.
Contratante: Câmara Municipal de Cuiabá.
Contratada: ***Premier Capacitação e Sistemas Eireli.***
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 25, inciso II.
Data: 14 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
FLS 023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições, após análise dos autos da Inexigibilidade nº 004/2019, que tem como objeto a